



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 622**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.982**

**PROCESSO Nº 88.856**

De autoria da **Mesa Diretora**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do **Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA**, para, respectivamente, o cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A propositura vem instruída com os documentos de fls. 03/08.

É o relatório.

**PARECER**

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República (art. 37, I), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda da nomeação proposta pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 231/202, atrelado ao Processo Administrativo nº 8.437/2022, estando em consonância com o que estabelece o art. 14, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do § 9º do art. 55, da Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Relativamente ao quesito mérito, tendo por base o currículo do nomeado, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.



“caput”, L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 29 de julho de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Marissa Turchetto**  
Estagiária de Direito

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Vinícius Augusto M. N. Soares**  
Estagiário de Direito